



CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR – CAJAMAR/SP

PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CAJAMAR - CAE 2027

Cajamar
Setembro 2026



CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAJAMAR/SP

PLANO DE AÇÃO 2027

Conselho de Alimentação Escolar - CAE

30/09/2026

1. Natureza e Finalidade

Este documento foi elaborado conforme a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, regulamentada pela Resolução CD/FNDE Nº 04/2026, conforme o

“Art. 44, VII - São atribuições do CAE, - elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo a previsão de despesas necessárias para o exercício das suas atribuições e encaminhá-lo à EEx. antes e/ou no início do ano letivo.”

Art. 45 - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem:

I – garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

d) disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes às suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.”



CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAJAMAR/SP

O presente PLANO DE AÇÃO contém a previsão de visitas às Unidades Escolares atendidas pelo PNAE e ao Setor de Alimentação Escolar, assim como a previsão das reuniões ordinárias e extraordinárias, capacitações e treinamentos aos Conselheiros que, possivelmente ocorrerão neste Município ou em outros Municípios ou Estados e reuniões articuladoras com Autoridades Locais ou não, modificações no Regimento Interno e demais ações a serem desenvolvidos por este colegiado.

PREVISÃO DE VALOR FINANCEIRO

Estimado o valor de R\$20.000,00(vinte mil reais), para as capacitações, os treinamentos, as pesquisas, as reuniões ordinárias e extraordinárias dos Conselheiros, pelo FNDE, PNAE, CECANE, CEAESP, CONSEA, FÓRUNS e demais Instituições afins, para as inscrições, o transporte, a alimentação, as acomodações, quando especificadas para este fim.

2. Competência

- 1) Capacitação dos Conselheiros;
- 2) Acompanhamento presencial dos pregões e chamamento público em parceria com a SME/Cajamar;
- 3) Acompanhamento da confecção e execução de contratos (datas condicionadas a licitações);
- 4) Acompanhamento na entrega das amostras de gêneros alimentícios/carnes em geral;
- 5) Ação de acompanhamento da Educação Alimentar:
 - a) Participação da elaboração dos Cardápios;
 - b) Participação dos Treinamentos com as/os Manipuladoras(es);
 - c) Participação em Reuniões com Diretores das unidades Escolares atendidas pelo PNAE;
 - d) Participação em Reuniões com os Pais e funcionários das Unidades Escolares atendidas pelo PNAE;
 - e) Acompanhar a aplicação dos recursos federais recebidos pelo PNAE;
 - f) Articular-se com os Órgãos Governamentais a fim de obter melhorias na alimentação;
 - g) Manter sempre o contato com as Unidades Escolares motivando a criação de hortas, projetos de alimentação saudável;
 - h) Fiscalização no armazenamento e na conservação dos alimentos;



CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAJAMAR/SP

- i) Zelar pela qualidade dos alimentos, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;
 - j) Preenchimento do checklist e a revisão do mesmo com o retorno nas Unidades Escolares;
 - k) Promover a Integração das instituições, dos agentes das comunidades e os órgãos públicos, a fim de auxiliar as equipes da Prefeitura;
 - l) Acompanhar e avaliar os serviços da alimentação escolar nas escolas;
 - m) Reuniões mensais, ou mais se necessárias com todo o Setor de Alimentação Escolar;
 - n) Tomar as medidas relacionadas ao transporte de alimentos;
 - o) Acompanhamento no Controle de estoque do Setor de Alimentação Escolar e das Unidades Escolares;
 - p) Divulgar a atuação do CAE como organismo de controle social e de fiscalização do PNAE.
- 6) Apresentar à Prefeitura a proposta e recomendações sobre a prestação de serviços de alimentação escolar no Município,
- a) Adequada à realidade local e as diretrizes de atendimento do PNAE;
 - b) Execução do cardápio nas Unidades Escolares;
 - c) Solicitar e acompanhar o resultado dos exames de saúde das/dos Merendeiras/Manipuladoras, que deverão ser realizados regularmente;
 - d) Acompanhar o resultado da avaliação periódica do estado nutricional da comunidade escolar, pelo qual será planejado o cardápio;
 - e) Acompanhar se as Unidades Escolares possuem a quantidade suficiente das/dos Merendeiras/manipuladoras para uma plena realização de suas funções;
 - f) Apreciar e votar, anualmente, o plano de ação do PNAE a ser apresentado pela EEx;
 - g) Analisar a prestação de contas anual do gestor;
 - h) Realizar o Parecer Conclusivo anual através do SIGECON.

Pág. 4 de 6



CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAJAMAR/SP

CRONOGRAMA DE REUNIÕES – 2027 (Poderão sofrer alterações)

- 1ª Reunião Ordinária: 25/02/2027, às 9h;
- 2ª Reunião Ordinária: 25/03/2027, às 9h;
- 3ª Reunião Ordinária: 29/04/2027, às 9h;
- 4ª Reunião Ordinária: 27/05/2027, às 9h;
- 5ª Reunião Ordinária: 24/06/2027, às 9h;
- 6ª Reunião Ordinária: 26/08/2027, às 9h;
- 7ª Reunião Ordinária: 30/09/2027, às 9h;
- 8ª Reunião Ordinária: 28/10/2027, às 9h;
- 9ª Reunião Ordinária: 25/11/2027, às 9h;
- 10ª Reunião Ordinária: 16/12/2027, às 9h.

O CAE, utilizando as informações geradas por meio dos indicadores obtidos, deve elaborar e encaminhar relatórios periódicos à Entidade Executora, assim como a outras instâncias:

- Controle social de políticas públicas, por exemplo, os conselhos de segurança alimentar e nutricional;
- FNDE;
- Câmara dos Vereadores.

As falhas graves e as irregularidades, ou porque prejudicam a execução do programa de alimentação escolar ou porque dificultam o acompanhamento devem ser encaminhadas:

- FNDE;
- Secretaria Federal de Controle Interno – CGU;
- Ministério Público Federal;
- Ministério Público Estadual;
- Tribunal de Contas da União;
- Tribunal de Contas Estadual;
- Câmara dos Vereadores.

Apontar as falhas encontradas é uma das principais responsabilidades do CAE. Para tanto, sempre que necessário é imprescindível a convocação dos gestores e dos responsáveis contratados para a execução do PAE-Programa de Alimentação Escolar, para prestar esclarecimentos quanto à qualidade dos alimentos e dos serviços, quando da identificação de irregularidades sem a prévia regularização.



CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAJAMAR/SP

Os Membros do CAE respondem solidariamente na justiça, quando:

- Deixam de comunicar irregularidades ou Prestam informações errôneas.

A atuação do CAE é fundamental e deve acompanhar de perto todas as etapas da Execução do Programa da Alimentação Escolar.

NOME	REPRESENTAÇÃO	SEGUIMENTO	ASSINATURA
Lucelia Lima Cunha	Executivo	Titular	Lucelia Lima Cunha
Jessica Albino de Oliveira	Executivo	Suplente	Jessica Albino
Claudia Serrano Silva	Trab. da Educação	Titular	Cláudia Serrano Silva
Igor De Abreu Fernandes	Trab. da Educação	Suplente	Igor De Abreu Fernandes
Jorcylene Rodrigues Mateus Homem	Trab. da Educação	Titular	Jorcylene Rodrigues Mateus Homem
Vivian Oliveira Cristino	Trab. da Educação	Suplente	Vivian Oliveira Cristino
Elisabete Rodrigues	Pais de Alunos	Suplente	Elisabete Rodrigues
Marina Carreira Garcia	Pais de Alunos	Suplente	Marina Carreira Garcia
Jaice de Jesus Silva Conceição	Pais de Alunos	Suplente	Jaice de Jesus Silva Conceição
Maria de Fátima de Lima	Sociedade Civil	Titular	Maria de Fátima de Lima
Leila Pereira Bertoldo	Sociedade Civil	Suplente	Leila P. Bertoldo


RAIMUNDO DE JESUS
Presidente do CAE

A/C.:

Sra. JAQUELINE PINTO FERREIRA BENEDITO
Secretária Municipal de Educação

Sra. ANNA CAROLINA SOUZA OLIVEIRA
Nutricionista RT